

Diário da Justiça

Nº 5817 ANO XLIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 360 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	04
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	06
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	06
CÂMARAS CRIMINAIS	50
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	53
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	54
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	54
PROCESSO CRIME	59
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	63
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	145
CRIME	225
JUIZADOS ESPECIAIS	226

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	227
CRIME	285
JUIZADOS ESPECIAIS	287

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	288
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	288

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	288
JUSTIÇA DO TRABALHO	288
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	295
JUSTIÇA FEDERAL	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	338
INTERIOR	340
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO	

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial; 03. Utilizar fonte Times New Roman;
03. Utilizar fonte Times New Roman
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar e entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00121

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 106077/2000, resolve

I - EXONERAR

WENDELINO KOEPP, do cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Graciosa da Comarca de Paranavai.

II - NOMEAR

RAINÉRIO SELHORST, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Graciosa da Comarca de Paranavai.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00122

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142840/2000, resolve

APOSENTAR

a pedido, ORLANDO MARINS LEMES, no cargo de Oficial de Justiça C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Reserva, nos termos do artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais correspondentes a seu cargo e nível, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei 6174/70, bem como da gratificação de risco de vida no percentual de 33,33 (trinta e três vírgula trinta e três por cento), conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00123

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110542/2000, resolve

APOSENTAR

por invalidez, MARIA FÁTIMA DA SILVA SURMANI, no cargo de Escrivão do Crime D11 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Boa, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com proventos integrais referentes a seu cargo e nível, acrescidos de 15% (quinze por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70; e ainda de 33,33 (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de gratificação de risco de vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei 7784/83.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00124

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143555/2000, resolve

APOSENTAR

por invalidez, THOME NERIS DA VEIGA, no cargo de Agente de Serviços Gerais C2 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com proventos integrais referentes a seu cargo e nível, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70; da gratificação de serviço extraordinário no percentual de 19,89% (dezenove vírgula oitenta e nove por cento), com fulcro no artigo 1º da Lei nº 6754 (redação dada pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84) e ainda a parcela de acordo referente à Ação Declaratória nº 10878 - 3ª Vara da Fazenda Pública.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00077

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2631/2001, resolve

CONCEDER

a MARIA CAROLINA ALICE MORO, funcionária do Tribunal de Alçada, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 13 de fevereiro de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00078

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7497/95, resolve

DESIGNAR

CLOVIS MARIO DE LARA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para atuar como administrador do Fundo Rotativo na Comarca de Cascavel.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00079

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2306/2001, resolve

REVOGAR

a partir de 09 de janeiro de 2001, a Portaria nº 1296/95, referente a lotação de FERNANDA FABRIS FERREIRA DA COSTA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça junto ao Departamento da Corregedoria da Justiça.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TÁDEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nélio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bornejos Demchuk
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nélio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bornejos Demchuk
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Troita Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bornejos Demchuk
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Acácio Cambi
Des. Paulo Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Sidney Mora

Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Nélio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler

Des. Clotário Portugal - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Acácio Cambi
Des. Paulo Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Sidney Mora

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO - Presidente

DOCTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente

DOCTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MARIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. ARNO KNOERR
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. TUFI MARON FILHO - Presidente
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS
DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª e 9ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 6ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª e 9ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

6º GRUPO - 6ª e 10ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

7º GRUPO - 7ª e 11ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

8º GRUPO - 8ª e 12ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

9º GRUPO - 9ª e 13ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

10º GRUPO - 10ª e 14ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

11º GRUPO - 11ª e 15ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

12º GRUPO - 12ª e 16ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

13º GRUPO - 13ª e 17ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

14º GRUPO - 14ª e 18ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

15º GRUPO - 15ª e 19ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

16º GRUPO - 16ª e 20ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

17º GRUPO - 17ª e 21ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

18º GRUPO - 18ª e 22ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

19º GRUPO - 19ª e 23ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

20º GRUPO - 20ª e 24ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

21º GRUPO - 21ª e 25ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

22º GRUPO - 22ª e 26ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

23º GRUPO - 23ª e 27ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

24º GRUPO - 24ª e 28ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

25º GRUPO - 25ª e 29ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

26º GRUPO - 26ª e 30ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

27º GRUPO - 27ª e 31ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

28º GRUPO - 28ª e 32ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

29º GRUPO - 29ª e 33ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS



Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: - (41) 352-2477
Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074
Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).
Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços
Publicações
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da
Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

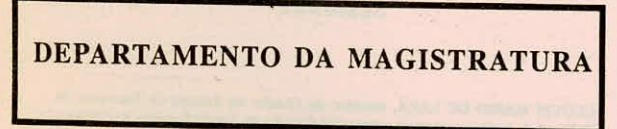
PORTARIA Nº 00080

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7497/2001, resolve
REVOGAR

a partir de 01 de fevereiro de 2001, a Portaria nº 526/2000, referente a lotação da servidora IOLANDA CARRANO ZANLUTI, no Gabinete do Desembargador Telmo Chereim.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente



PORTARIA Nº 0093 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o artigo 95 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DESIGNAR

como membros das Comissões Permanentes do Tribunal de Justiça adiante indicadas, os Excelentíssimos Senhor Desembargadores:

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS:

- Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
- Des. JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES
- Des. JOSÉ ANTONIO VIDAL COELHO
- Des. CARLOS AUGUSTO HOFFMANN
- Des. DILMAR IGNÁCIO KESSLER
- Des. NÉLIO SPSSATO FERREIRA
- Des. LEONARDO PACHECO LUSTOSA

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E PROCEDIMENTO:

- Des. ACCÁCIO CAMBI
- Des. TELMO CHEREIM
- Des. FLEURY ESTEVES FERNANDES
- Des. OCTAVIO JORGE DE CESAR VALEIXO
- Des. SIDNEY MORA
- Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0093 - D.M.

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA:

- Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
- Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
- Des. DARCY NASSER DE MELO
- Des. CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO
- Des. JESUS SARRÃO
- Des. JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES:

- Des. ÂNGELO ITHAMAR SCUCATO ZATTAR
- Des. ANTONIO GOMES DA SILVA
- Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE
- Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA
- Des. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
- Des. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Curitiba, 06 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0094 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.220/2001, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para presidir audiências nos autos a seguir relacionados, nas comarcas de:

I - Doutora ADRIANA CARRILHO DANNA, Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia, na Vara Criminal e Anexos:

Data	Comarca	Autos nº	Finalidade
26/01/2001	Cambé	03/01	audiência de apresentação do adolescente A. J. S. R. internado provisoriamente

II - Doutor JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, Juiz Substituto da 41ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guaíra:

Data	Comarca	Autos nº	Finalidade
29/01/2001	Altônia	069/00	oitiva de cinco testemunhas arroladas na denúncia - réus presos - Ricardo Sobradriel de Souza e Emerson Lima Conti

III - Doutor JULIANO ALBINO MÂNICA, Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte:

Data	Comarca	Autos nº	Finalidade
a) 25/01/2001	Terra Boa		réu preso
b) 31/01/2001	Engenheiro Beltrão		réu preso

Curitiba, 06 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0095 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.809/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor HELDER LUÍS HENRIQUE TAGUCHI, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Dois Vizinhos, a usufruir, a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 1º período de 2001, assegurados pela alínea "a" do item "VI" da Portaria nº 1335-D.M., de 14/12/2000.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0096 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.971/2001, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidir audiências nos autos a seguir relacionados, nas comarcas de:

I - Doutor JULIANO ALBINO MÂNICA, Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte, em virtude das férias da titular, Doutora Ketbi Astir José:

Data	Comarca	Tipo e Finalidade
10/01/2001	Engenheiro Beltrão	Processo Crime - Oitiva de testemunhas da acusação - réu preso

II - Doutor MARCOS VINICIUS CHRISTO, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, em virtude das férias da titular, Doutora Jeane Carla Furlan:

Data	Comarca	Autos nº	Tipo e Finalidade
24/01/2001	Prudentópolis	004/01	Arrolamento Cautelar de Bens - justificação prévia - autora Maria Pereira da Cruz

III - Doutora VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, Juíza Substituta da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibiti, em virtude das férias da titular, Doutora Suzana Massako Hirama:

Data	Comarca	Autos nº	Finalidade
16/01/2001	Tomazina	57/00	Inquirição de testemunhas da defesa - réu preso

Curitiba, 06 de fevereiro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0097 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.500/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora PATRÍCIA DE MELLO BRONZETTI, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para, nas respectivas comarcas, presidir audiências nos autos infra relacionados:

I - COMARCA DE MANGUEIRINHA

Data	Autos nº	Alto/Tipo
a) 09/01/2001	108/00	inquirição de testemunhas de acusação - réus presos
b)	109/00	inquirição de testemunhas de acusação - réus presos
c) 26/01/2001	108/00	inquirição de testemunhas da defesa - réu preso

II - COMARCA DE CLEVELÂNDIA

Data	Autos	Alto/Tipo
a) 10/01/2001		inquirição de testemunhas de acusação - réus presos
b) 25/01/2001	53/00	inquirição de testemunhas da defesa - réus presos
c)	65/00	interrogatório - réus presos

III - COMARCA DE CHOPINZINHO

Data	Autos nº	Alto/Tipo
11/01/2001	24/00	inquirição de testemunhas da defesa - réus presos

IV - COMARCA DE CORONEL VIVIDA

Data	Autos nº	Alto/Tipo
a) 17/01/2001	81/00	interrogatório - réus presos
b)	85/00	interrogatório - réus presos

Curitiba, 06 de fevereiro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0098 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.640/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora ADRIANA CARRILHO DANNA, Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de janeiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0099 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.219/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS, Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Assis Chateaubriand, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29 de janeiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0100 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.375/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 1989, a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0101 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - DESIGNAR

o Doutor ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos de Concordata Preventiva nº 34.758, em que é autora a empresa Dagranga Agroindustrial Ltda., em trâmite pela 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma comarca, a partir de 24/01/2001, em virtude da suspeição do Juiz de Direito designado, Doutor Rui Portugal Bacellar Filho.

II - REVOGAR

em consequência, o item "b" da Portaria nº 049-D.M., de 17/01/2001, que designou, para este mister, o Doutor Luiz Osório Moraes Panza.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0102 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143.916/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, para atuar nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 000453/2000, requerido por Banco do Brasil S.A., em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, em virtude da suspeição manifestada por todos os Juizes de Direito Titulares da mencionada comarca, bem como da Juíza de Direito Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Priscila Gavanski Araujo Sarrão.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0103 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO

o item "II" da Portaria nº 028-D.M., de 09/01/2001, que designou a Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, Juíza Substituta da 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão, para proferir sentença em autos originários da Vara Cível da Comarca de Araucária.

II - DESIGNAR

o Doutor GILBERTO ROMERO PERIOTO, Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, para proferir sentença nos autos infra relacionados, originários da Vara Cível da Comarca de Araucária, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso:

Autos nº	Tipo	Partes
01. 709/97	Embargos do Devedor	Vaalgás Comércio de Gás Ltda. x Banco do Estado do Paraná S/A.
02. 80/98	Embargos do Devedor	Metalmecc Indústria Metalúrgica e Mecânica Ltda. x União Federal
03. 505/98	Embargos do Devedor	Ocidental Distribuidora de Petróleo Ltda. x Petróleo Brasileiro S/A-Petrobrás
04. 268/99	Embargos do Devedor	Rogério Tadeu Filla x Instituto de Metrologia e Qualidade-Immetro

Autos nº	Tipo	Partes
05. 329/99	Embargos do Devedor	Indústria e Com. de Produtos Químicos Ouro Verde x Fazenda Pública do Estado do Paraná
06. 330/99	Embargos do Devedor	Indústria e Com. de Produtos Químicos Ouro Verde x Fazenda Pública do Estado do Paraná
07. 342/99	Embargos do Devedor	Rogério Tadeu Filla-Firma Individual x Paulo Kosiba
08. 388/99	Embargos do Devedor	Metalmecc Indústria Metalúrgica e Mecânica Ltda. x Fazenda Pública do Estado do Paraná
09. 531/99	Embargos do Devedor	Rogério Tadeu Filla x Francisco Zielinski
10. 627/99	Embargos do Devedor	Producta Ind. e Com.de Utilidades Domésticas x Fazenda Nacional
11. 645/99	Embargos do Devedor	Producta Ind. e Com.de Utilidades Domésticas x Fazenda Nacional
12. 753/99	Embargos do Devedor	Indústria e Com. de Produtos Químicos Ouro Verde x Renner Dupont Tintas Automotivas e Ind.S/A.
13. 223/00	Embargos do Devedor	Metalmecc Indústria Metalúrgica e Mecânica Ltda. x Panatlantica Catarinense S/A.
14. 555/98	Desapropriação	Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar x Helio Nelson Luczyszyn
15. 192/97	Embargos Arrematação	Darci Brandão Firma Individual x Banco Bradesco S/A.
16. 647/99	Embargos Arrematação	Ecodata Eng. e Serviços Esp. Em Computador S/C. x Banco Bamerindus do Brasil S/A.
17. 99/95	Embargos Execução	a Distribuidora de Ovos J G Ltda. x Agro Avícola Prins Ltda.
18. 418/95	Embargos Execução	a Compensados Laufer Ltda. x Fazenda Nacional
19. 106/96	Embargos Execução	a Jatobrás Empreiteira de Obras Ltda. x Instituto Nacional de Seguro Social-INSS
20. 192/96	Embargos Execução	a Producta Ind. e Com. de Utilidades Domésticas Ltda. x Fazenda Nacional
21. 348/96	Embargos Execução	a Benjamin Manfron x Leodil João Staut
22. 815/96	Embargos Execução	a Artefatos Klopfeisch Ltda. x Alcindo Procópio Ferreira Junior
23. 345/97	Embargos Execução	a Metalmecc Indústria Metalúrgica e Mecânica Ltda. x Fazenda Nacional
24. 405/97	Embargos Execução	a Luíza Onofre Pierezan x Assesor Assessoria Emp. e de Cobrança Ltda.

Autos nº	Tipo	Partes
25. 440/97	Embargos Execução	a Higie-Brás Ind. e Com.de Produtos Higiênicos x União Federal
26. 545/97	Embargos Execução	a Araucar Locação de Veículos Ltda. x Vip Locadora de Veículos Ltda.
27. 579/97	Embargos Execução	a Solo Vivo Ind. e Com. de Fertilizantes x Fazenda Nacional
28. 748/97	Embargos Execução	a Daniel Implementos Agrícolas Ltda. x Vadianar Picharki
29. 121/98	Embargos Execução	a Athos Vinicius Marchirolo x Fazenda Nacional
30. 122/98	Embargos Execução	a Athos Vinicius Marchirolo x Fazenda Nacional

Curitiba, 06 de fevereiro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0104 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.639/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES, Juíza de Direito da Comarca de Matinhos, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de janeiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
06/01/2001
RELAÇÃO Nº 04/2001

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00127

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 146371/2000, resolve

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00131

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5813/2001, resolve

DESIGNAR

PROTOCOLO: 47.680/1996

INTERESSADO: João Kopytowski

ASSUNTO: Requer designação para Direção de Fórum

DESPACHO: "1 - A mingua de comprovação quanto à existência de ato designatório do magistrado requerente, para o provisório exercício de Direção do Fórum dos Tribunais do Juri, nada há que ser deferido. 2- Ao Dpto. da Magistratura, para arquivamento. Curitiba, 17 de janeiro de 2001. Des. Sydney Dittrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça".

PROTOCOLO: 55.328/1997

INTERESSADOS: Eraclés Messias e José Alvim Messias

ASSUNTO: Requerem retificação de contagem de tempo de serviço

DESPACHO: "1 - Indefiro, o pedido, senão em face da ilegitimidade ativa dos postulantes (Lei Estadual 6174/70, art. 260, § 2º), pelo menos porque eventuais direitos do magistrado falecido já foram atingidos pelo instituto da prescrição. 2 - Neste sentido, temos a lição de Hely Lopes Meirelles: "A prescrição das ações pessoais contra a Fazenda Pública e suas autarquias é de cinco anos, conforme estabelece o Dec. Ditatorial (com força da Lei) nº 20.910, de 6/1/32, complementado pelo Dec. Lei nº 4597, de 19/8/92. Essa prescrição quinquenal constitui a regra em favor de todas as Fazendas, autarquias, fundações públicas e paraestatais". E mais adiante, prossegue o mestre: "Tratando-se de prestações periódicas devidas pela Fazenda, como são os vencimentos e vantagens de seus servidores, a prescrição vai incidindo sucessivamente sobre as parcelas em atraso quinquenal e respectivos juros..." (Direito Administrativo Brasileiro, edição 1994, p.626/7). Intimem-se. Curitiba, 17 de janeiro de 2001. Des. Sydney Dittrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça".

PROTOCOLO: 64.251/2000

INTERESSADO: Elias Duarte Resende

ASSUNTO: Requer a designação do Juiz Substituto da 4ª Seção Judiciária para atender Juizados Especiais

DESPACHO: "1 - Considerando que o Decreto Judiciário nº 83/99, desta Presidência, define as atribuições pertinentes aos Drs. Juizes Substitutos, enquanto não se encontrem no efetivo exercício da substituição, nada há que ser deferido. 2- Ao Dpto. da Magistratura, para comunicação e arquivamento. Curitiba, 22 de dezembro de 2000. Des. Sydney Dittrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça".

PROTOCOLO: 134.338/2000

INTERESSADO: Luiz Cláudio Costa

ASSUNTO: Requer restante de férias

DESPACHO: "Aguarde-se melhor oportunidade. Curitiba, 24 de janeiro de 2001. Des. Sydney Dittrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça".

PROTOCOLO: 143.919/2000

INTERESSADO: Fabiano Berbel

ASSUNTO: Requer férias

DESPACHO: "Aguarde-se deliberação da nova Administração. Curitiba, 24 de janeiro de 2001. Des. Sydney Dittrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça".

INTERESSADO: Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira

PROTOCOLO: 1.068/2001

ASSUNTO: Requer Férias

DESPACHO: "1 - Defiro, ao requerente, o direito à fruição, em época oportuna, das férias referentes aos 2ºs. períodos de 1990, 1996 e 1999, respectivamente, bem assim ao pagamento do correspondente adicional, por ocasião do efetivo gozo. 2 - Quanto aos 15 dias de férias remanescentes e alusivas ao 2º período de 1992, tal assunto foi objeto de deliberação desta Presidência, através da Portaria nº 1988/95, daí porque nada há a deferir-se. 3 - Ao Dpto. da Magistratura. Curitiba, 18 de janeiro de 2001. Des. Sydney Dittrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça".

INTERESSADO: Luciana Varella

PROTOCOLO: 2.495/2001

ASSUNTO: Requer Gratificação de Direção de Fórum

DESPACHO: "1 - Indefiro, nos termos do parecer de fls. 10/12. 2 - Ao Dpto. da Magistratura, para os fins devidos. Curitiba, 25 de janeiro de 2001. Des. Sydney Dittrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça".

INTERESSADO: Amélia Lopes Cordeiro

PROTOCOLO: 5.484/2001 juntado ao 3.362/2001

ASSUNTO: Requer 01 (um) dia de folga em razão do plantão judiciário

DESPACHO: "1 - Protocole-se. 2 - Considerando que dentre os direitos e vantagens legalmente assegurados aos Magistrados (LOMAN e CODJ/PR) não se insere o "gozo de um dia de folga" a que alude a ilustre requerente, indefiro a pretensão. 3 - Ao Dpto. da Magistratura, para a necessária comunicação. Curitiba, 17 de janeiro de 2001. Des. Sydney Dittrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça".

INTERESSADO: Clairton Mario Spinassi

PROTOCOLO: 3.815/2001

ASSUNTO: Requer Gratificação de Direção de Fórum

DESPACHO: "1 - Indefiro, nos termos do parecer de fls. 08/10. 2 - Ao Dpto. da Magistratura, para os fins devidos. Curitiba, 29 de janeiro de 2001. Des. Sydney Dittrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça".

INTERESSADO: Ilda Eloisa Correa

PROTOCOLO: 6.379/2001

ASSUNTO: Requer Férias

DESPACHO: "Aguarde-se apreciação da nova Administração. Curitiba, 25 de janeiro de 2001. Des. Sydney Dittrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça".

INTERESSADO: Maria Cristina Franco Chaves

PROTOCOLO: 7.219/2001

ASSUNTO: Solicita Designação de Magistrado

DESPACHO: "Aguarde-se apreciação da nova Administração. Curitiba, 29 de janeiro de 2001. Des. Sydney Dittrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça".

PAULO JOSÉ ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura

CONCEDER

a AIRTON ABRÃO SARRAFF, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, trinta (30) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 01 de fevereiro de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00128

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6344/2001, resolve

CONCEDER

a FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Coronel Vivida, três (03) meses de licença especial, a partir de 07 de março de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 13.05.91 e 12.05.96, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00129

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2306/2001, resolve

I - LOTAR

FERNANDA FABRIS FERREIRA DA COSTA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Secretário, a partir de 09 de janeiro de 2001.

II - REVOGAR

a partir de 09 de janeiro de 2001, a Ordem de Serviço 377/99, que designou a referida servidora para exercer as funções de Chefe da Seção de Assessoramento Jurídico da Divisão Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00130

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7497/2001, resolve

I - LOTAR

IOLANDA CARRANO ZANLUTI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 01 de fevereiro de 2001.

II - DESIGNAR

a referida servidora, para exercer a função de Chefe da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, a partir de 01 de fevereiro de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

AMARILIS VELLOZO MACHADO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição a função de Chefe da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 22 de janeiro de 2001, durante as férias do titular JOSÉ FERNANDES FERRARI, tão-somente para fins administrativos.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00132

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5812/2001, resolve

DESIGNAR

ANTONIO PINHEIRO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2001, as funções de chefe do Serviço de Cadastro de Empenhos e Fornecedores da Seção de Contabilidade e Controle de Dados, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00133

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5930/2001, resolve

CASSAR

por necessidade do serviço, as férias alusivas ao ano de 1996, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1492/2000, a ELLY NOVAIS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Tibagi, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir-las em época oportuna.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00134

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6750/2001, resolve

AUTORIZAR

CELSO LUIZ XAVIER, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 05 de fevereiro de 2001, os setenta e cinco (75) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 2232/97, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 22.09.92 e 21.09.97.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00135

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5553/2001, resolve

AUTORIZAR

CELIA ZAQUIE CURY ZACHARIAS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e sete (27) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 11 de dezembro de 2000.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00136

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7161/2001, resolve

AUTORIZAR

SIRLEI MARTINS ARAUJO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 2001, a partir de 02 de abril de 2001.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00137

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7185/2001, resolve

AUTORIZAR

MARIO PEREIRA DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 1999, a partir de 29 de janeiro de 2001.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00138

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2497/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2001, as férias alusivas a 1999 concedidas a LEODINA DOS SANTOS LUZ, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campina da Lagoa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00139

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5406/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2001, as férias alusivas a 1999 concedidas a ADÃO ODILON VIDAL DOS SANTOS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São Mateus do Sul, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00140

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1073/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2001, as férias alusivas a 2000 concedidas a IVAN JOSÉ CORDEIRO, funcionário da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00141

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1566/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 30 de dezembro de 2000, as férias alusivas a 2000 concedidas a MARIA DA GLÓRIA CALDERARI TÁVORA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00142

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2069/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2001, as férias alusivas a 2001 concedidas a MARILDA BASSO VIEIRA DOS SANTOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00143

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 793/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2001, as férias alusivas a 2000 concedidas a GLENYLSON LOPES DA ROCHA, funcionário do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00144

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5916/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de janeiro de 2001, as férias alusivas a 2000 concedidas a MARILU CRUZ BOVE, funcionária do Tribunal de Alçada, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito

de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00145

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4652/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
DURVAL PACHECO DE CARVALHO NETO	15.01.2001	2001	17
DENISE DUARTE DE CARVALHO	15.01.2001	2001	17
KELLY MARISA LENZI	15.01.2001	1998	16

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00146

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3266/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
PEDRO SUDÁRIO DA SILVA	10.01.2001	2001	22
PAULINA DO CARMO ARRUDA VIEIRA DUARTE	08.01.2001	2001	24
SALETE APARECIDA ALVES DE ATHAYDES	18.01.2001	2001	29
ALVARO MANOEL VITTI	03.01.2001	2001	29
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO	18.01.2001	2001	14
ANTONIETA BOGDANOVICZ LEITES	16.01.2001	2001	29
JOSÉ PANISSON	15.01.2001	2001	17
NEUZI SIMERMANN	16.01.2001	2001	29
DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS	19.01.2001	2000	06
JOSÉ SALMO DE MENEZES	18.01.2001	2001	14
EDUARDO PAULO RIBAS BOLDUAN	19.01.2001	2001	13
VELOMAR STASIAK	03.01.2001	2001	29

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ANA MARIA TOZIN	19.01.2001	2000	13
ELIZABETH CRISTINA CORDEIRO ARAUJO MOLTENI	19.01.2001	2001	13
KATIA CRISTINI MORAES	16.01.2001	2001	29
LUCILEA TREVISAN ARRUDA	16.01.2001	2001	16
MARIA APARECIDA DA LUZ	15.01.2001	2001	17
JOSÉ RUI PRESTES VALIM	22.01.2001	2000	10
SILVENEI DE CAMPOS	15.01.2001	2000	04
EDUARDO WYATT MARIA SOBRINHO	22.01.2001	2001	23

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00147

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3498/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de DENISE DE ARAÚJO VOSNIKA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e cento e vinte e quatro (124) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.09.87 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário como contratada sob a égide da C.L.T., com base nos artigos 129, inciso I, da Lei nº 6174/70 e 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 6/2001

CONTRATO: de compra e venda de microcomputadores.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 111.702/1999.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMPRESA POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: aquisição de 692 (seiscentos e noventa e dois) microcomputadores, pelo valor total de 2.032.404,00 (dois milhões, trinta e dois mil e quatrocentos e quatro reais).

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária para o exercício de 2001, através da nota de empenho nº 05600000100001-9, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário (do Estado do Paraná) - FUNREJUS em 19 de janeiro de 2001.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 06 de fevereiro de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 30-01-2001

Relação No. 2001.00126 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acyr de Oliveira Lima	059	0098034-5
Acácio Corrêa Filho	098	0098784-0
Adalberto Mussi	060	0099213-0
Ademar Kenhiti Issi	126	0099616-1
Ademir Fernandes Cleto	155	0098930-2
Adenilson Cruz	155	0098930-2
Adriana Chaves de Paula	023	0095865-8
Adriane Turin dos Santos	124	0098826-3
	128	0098369-3
Adriano José de Oliveira	045	0098394-6
Adriano Mattos da Costa Ranciaro	100	0097804-3
Adyr Sebastião Ferreira	031	0094378-6
Adércio Francisco de Souza	133	0095511-5/01
Agnaldo Munilo Albanezi Bezerra	155	0098930-2
Aido Calenacci	037	0096645-0/02
	038	0096645-0/02
	051	0096658-7
Aimore Od Rocha	128	0098369-3
Airton Savio Vargas	005	0098399-1
Alaides Teixeira Trindade	152	0098249-6
Alcides Aparecido Ferraz	112	0098342-2
Aldo de Mattos Sabino Junior	039	0097456-7/01
	086	0097454-3
Alencar Leite Agner	029	0094687-0
	105	0094498-3
Alessandro Moreira do Sacramento	012	0100808-8
	081	0100953-8
	082	0100999-4
	083	0101003-7
	084	0098474-3
	114	0098708-4
Alexandre Hauly Camargo	091	0098140-8
Alexandre Hellender de Quadros	113	0100239-3/01
Alice Hiroko Sano	116	0096918-8
Altair Rodrigues de Paula	155	0098930-2
Alvaro Manoel Furlan	155	0098930-2
Alvino Aparecido Filho	016	0099808-9

Amalli Ali El Chab	085	0099701-5
Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti	056	0100876-6
	063	0099533-7
Amandio Tereso Ferreira Junior	003	0099284-9
	006	0097342-8
	025	0100044-4
	026	0099290-7
	027	0097331-5
	032	0098908-0
	054	0098439-0
	062	0099298-3
	064	0097513-7
	080	0100333-6
	088	0098742-2
	058	0099297-6
Amandio Tereso Ferreira Júnior	120	0099832-5
Amando Barbosa Lemes	118	0095801-4/01
Amauri Silva Torres	140	0100112-7
Ana Lúcia França	072	0096872-7
Ana Lúcia Martins Valduga	113	0100239-3/01
Ana Paula Furlatti de Oliveira	103	0094633-2
Andrea Margarethe A. de Miranda	138	0099305-3
	008	0094693-8
Andreza Cristina Stonoga	020	0096049-8
André Renato Miranda Andrade	022	0094235-6
	028	0097076-9
	029	0094687-0
	033	0098008-5
	056	0100876-6
	059	0098034-5
	063	0099533-7
	076	0096933-5
	105	0094498-3
	127	0098933-3
	141	0100338-1
André Ricardo Brusamolín	033	0098008-5
Andréa Cristina Serpe Ganho Ribeiro	070	0099248-3
Anita Caruso Puchta	037	0096645-0/01
	038	0096645-0/02
	039	0097456-7/01
	051	0096658-7
	086	0097454-3
	036	0097848-5
Antonio Augusto Castanheira Neia	040	0095940-6
Antonio Carlos Menegassi	107	0096441-2
Antonio Celso Pinto	141	0100338-1
Antonio Cláudio Modena	134	0097236-5
Antonio Geraldo Scupinari	093	0098943-9
Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque	132	0093971-3/01
Antonio Jose Mattos do Amaral	019	0096093-6
Antonio Moris Cury	028	0097076-9
Antonio Nelson do Nascimento	074	0097127-1
Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo	024	0097120-2
	076	0096933-5
Ariovaldo Lopes	101	0097241-6
Arnaldo José Romão	075	0094097-6
Arnaldo José da Silva	097	0098554-2
Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto	134	0097236-5
Aroldo Luiz Morais	122	0098593-9
Ary Bracarense Costa Junior	004	0099957-7
	006	0097342-8
	012	0100808-8
	032	0098908-0
	054	0098439-0
	064	0097513-7
	070	0099248-3
	081	0100953-8
	082	0100999-4
	083	0101003-7
	084	0099474-3
	088	0098742-2
	114	009708-4
	122	0098593-9
Assis Correa	106	0097879-0
Ataide Pereira Brisola	100	0097804-3
Augustinho da Silva	035	0097819-4
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro	042	0098101-1
Benedito Gomes Barboza	145	0099890-7
Benvinda de Lima Brenneisen	036	0097848-5
Benvindo Nogacz Filho	128	0098369-3
Bortolo Constante Escorsim	094	0098257-8
Braulino Bueno Pereira	050	0095548-2
Bruno Moreira Alves	118	0095801-4/01
Carla Ciendra Costa	123	0099891-4
Carlos Afonso Ribas Rocha	150	0099863-8
	157	0099080-1
Carlos Ailton Almeida Costa	101	0097241-6
Carlos Alberto Pereira	065	0093968-6
	087	0098991-5
Carlos Arnaldo Falbo Lara	116	0096918-8
Carlos Augusto Antunes	071	0096193-1/01
Carlos Eduardo Carvalho da Silva	003	0099284-9
	004	0099957-7
	006	0097342-8
	025	0100044-4
	026	0099290-7
	027	0097331-5
	032	0098908-0
	054	0098439-0
	058	0099297-6
	062	0099298-3
	064	0097513-7
	070	0099248-3
	080	0100333-6
	088	0098742-2
	142	0098093-4
Carlos Eduardo Lobo da Rosa	137	0099944-0/01
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	113	0100239-3/01
Carlos Gilberto Wardle Júnior	047	0094034-9
Carlos José Dal Piva	103	0094633-2
Carlos Juarez Weber	130	0097337-7/01
Carlos Raitani	046	0097704-8
Carlos Roberto Lunardelli	132	0093971-3/01
Carlos Roberto Mattos do Valle	113	0100239-3/01
Carlos Schmiegel	108	0096286-9
Carlos Werner Salvalaggio	023	0095865-8
Carlos Werzel	060	0099213-0
Cascia Lane Antunes Bilhao	011	0094608-9
Celso Lucinda	024	0097120-2
Celso Schmitz	127	0098933-3
Cesar Augusto Terra	101	0097241-6
Cibelle Diana Mapelle	127	0098933-3
Cidionir José Depieri	053	0095495-6
Cilene Maria Skora	148	0098867-8
Cintia Cristina de Oliveira	132	0093971-3/01
Ciro Araújo Lima	100	0097804-3
Claire Lotici	036	0097848-5
Claudia de Souza Haus	057	0097010-1
Claudio Xavier Petryk	140	0100112-7
Claudio Zankoski	057	0097010-1
Claudiomir Fonseca Vincensi	078	0097316-8
Cleber Eduardo Albanez	090	0096534-2
Cláudia Monteiro Reginato	123	0099891-4
	146	0099587-5
	153	0099795-7
	076	0096933-5
Cristina Leitão Teixeira de Freitas	071	0096193-1/01
Cynthia Garcez Rabello	022	0094235-6
César Augusto Gularde de Carvalho	023	0095865-8
César Tadeu de Menezes	134	0097236-5
Dalton José Borba	061	0096840-5
Daniel Melnik Blicharski	157	0099080-1
Darci Cândido de Paula	011	0094608-9
Dario Becker Paiva	127	0098933-3
Dirceu Galdino		

Djalma Antonio Muller	019	0096093-6
Djanir Pedro Palmeira	069	0097575-7
Dulciomar Cesar Fukushima	124	0098826-3
	128	0098369-3
Débora Franco de Godoy	037	0096645-0/01
Edegard Augusto Cruzara Lessnau	100	0097804-3
Edemar Fritz Junior	124	0098826-3
Ederaldo Soares	050	0095548-2
	055	0098664-3
	133	0095511-5/01
Edgar David Gusso	019	0096093-6
Edgar Domingos Menegatti	155	0098930-2
Edimar Portela Marcondes	085	0097010-5
Edison Rauhen Vianna	099	0094875-0
	126	0099616-1
Edmar Hispagnol	116	0096918-8
Edmir Francisco de Oliveira	041	0097059-8
Edson Centanini	061	0096840-5
Edson Leucir Grippa	126	0099616-1
Eduardo Duarte Ferreira	011	0094808-9
Eduardo Garcia Carnion	041	0097059-8
Egas Dirceu Moniz de Aragão	143	0100311-0
Eglacy Paulino	036	0097848-5
Elias Mattar Assad	013	0095520-4
Eliziane Cristina Maluf	013	0095520-4
Etza Megumi Iida Sassaki	041	0097059-8
Ernesto Antunes de Carvalho	116	0096918-8
Esmeralda Kimiyo Arrais Ykeda Gomes	102	0096617-6
	117	0099354-6
Estevão Ruchinski	067	0099908-4
Evaldo Hofmann Júnior	115	0094123-1
Evanisto Aragão Ferreira dos Santos	116	0096918-8
	030	0096008-7
Evaldo Garcez Rocha	012	0100808-8
Fabio Goes Acerbi	081	0100953-8
	082	0100999-4
	083	0101003-7
	084	0098474-3
	114	0098708-4
Fabiola Patricia Soares	055	0098664-3
Fernanda dos Santos Ricciarelli	042	0098101-1
	145	0098980-7
Fernando Gustavo Knoerr	009	0098295-8
	010	0096683-0
	042	0098101-1
	123	0098991-4
	145	0098980-7
	146	0098587-5
	153	0098795-7
Flavia Apolo	024	0097120-2
	076	0096933-5
Flavio Rufino Siewerdt	122	0098593-9
Flávia Lombardi	137	0099944-0/01
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	037	0096645-0/01
Francisco Carlos Duarte	008	0094693-8
	037	0096645-0/01
	038	0096645-0/02
	039	0097456-7/01
	051	0096658-7
	108	0096286-9
	151	0099992-6
	154	0098408-9
Francisco Sales Velho Boeira	057	0097010-1
Frank Richard Fast	113	0100239-3/01
Fábio Aparecido Franz	073	0097624-5/01
Fábio Bertoli Esmanholto	059	0098034-5
Fábio Thomas Soares	055	0098664-3
	133	0095511-5/01
Fábio de Almeida Braga	004	0099957-7
	012	0100808-8
	079	0095657-6
	081	0100953-8
	082	0100999-4
	083	0101003-7
	084	0098474-3
	088	0098742-2
	114	0098708-4
	142	0098093-4
	018	0096839-2
	078	0097316-8
	097	0098554-2
	043	0098283-8
	100	0097804-3
	099	0094875-0
	119	0100264-6
	066	0097079-0
	015	0094639-4
	016	0099808-9
	128	0098369-3
	140	0100112-7
	110	0099871-2
	073	0097624-5/01
	093	0098943-9
	015	0094639-4
	020	0096049-8
	022	0094235-6
	028	0097076-9
	029	0094687-0
	065	0093968-6
	087	0098991-5
	089	0098204-7
	105	0094498-3
	135	0097928-8
	100	0097804-3
	096	0098272-5
	016	0098908-9
	126	0099616-1
	149	0098831-4
	099	0094875-0
	112	0098342-2
	132	0093971-3/01
	018	0096839-2
	085	0099701-5
	121	0096315-7
Hugo Ramos de Oliveira	013	0095520-4
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	120	0099832-5
Hélio de Matos Venâncio	027	0097331-5
	054	0098439-0
	058	0099297-6
	064	

015. 0090301-9 Recurso de Apelação - ECA

Protocolo: 2000/25339. Comarca: Jaguariava. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000051 Destituição de Patro Poder. Apelante: A. L. Def. Dativo: Lincoln Ferreira de Barros. Apelado: M. P. E. P. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Núm. Acórdão: 12778. Núm. Livro: 249. Julgado em: 21/12/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por votação unânime, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador-relator.

016. 0094105-3 Recurso em Sentido Estrito

Protocolo: 2000/59931. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 9100000079 Ação Penal. Recorrente: Neuri Ribeiro do Nascimento. Advogado: Fredrich Mark Rosa Santos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Núm. Acórdão: 12779. Núm. Livro: 249. Julgado em: 14/12/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso. **EMENTA:** PRONÚNCIA - HOMICÍDIO QUALIFICADO. I - DESCCLASSIFICAÇÃO PARA A MODALIDADE CULPOSA - INADMISSIBILIDADE. Havendo indícios da presença do dolo, a valorização acerca do elemento subjetivo norteador da conduta do agente compete ao Tribunal do Júri. II - QUALIFICADORA. A circunstância qualificadora do homicídio só pode ser afastada da pronúncia quando claramente inexistente; encontrando suporte mínimo no material probatório, deve ser levada à apreciação do Conselho de Sentença. **RECURSO DESPROVIDO.**

017. 0098015-0 Recurso em Sentido Estrito

Protocolo: 2000/97696. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária:

9900000021 Ação Penal. Recorrente: Roberto Carlos da Costa Lemes. Advogado: Wedson José Pierobon, Wanderlei Lukachewski. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trota Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Habith. Núm. Acórdão: 12780. Núm. Livro: 249. Julgado em: 21/12/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. **EMENTA:** PRONÚNCIA. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. LEGÍTIMA DEFESA. QUALIFICADORAS. "ANIMUS NECANDI". Havendo dúvida quanto à existência da alegada legítima defesa, bem assim acerca da intenção de matar e da ocorrência das qualificadoras, impõe-se a apreciação de tais questões pelo Júri, juízo natural da causa.

018. 0098447-2 Recurso em Sentido Estrito

Protocolo: 2000/102461. Comarca: Toledo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000075 Ação Penal. Recorrente: Eduardo Fischer (Réu Preso). Def. Dativo: Joham Hussein Ali Mohd Rabah. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trota Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Habith. Núm. Acórdão: 12781. Núm. Livro: 250. Julgado em: 21/12/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso a fim de anular o processo a partir do interrogatório, determinando a instauração do procedimento de insanidade mental. **EMENTA:** JURÍ. PRONÚNCIA. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. RECURSO EM QUE SIMULTANEAMENTE SE PLEITEIA A DESCCLASSIFICAÇÃO PARA HOMICÍDIO SIMPLES COM EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS. INTERROGATÓRIO DO RÉU. NULIDADE PROCESSUAL. PERGUNTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO DE INSANIDADE MENTAL FATO E CIRCUNSTÂNCIAS AUTORIZADORAS. RECURSO PROVIDO. O interrogatório do réu é um ato pessoal do magistrado processante que não comporta intervenção nem do Ministério Público, nem do advogado do réu. Artigo 187 do Código de Processo Penal. Se os fatos e as circunstâncias recomendam procedimento de insanidade mental, impõe-se sua instauração. Recurso provido para anular o feito a partir do interrogatório, com instauração do procedimento de insanidade.

019. 0098457-8 Recurso em Sentido Estrito

Protocolo: 2000/102308. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000131 Ação Penal. Recorrente: Leonido Lourenço dos Santos (Réu Preso). Advogado: Celso Souza Lins, Celso Almeida da Silva, Cássia Cristina da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trota Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Habith. Núm. Acórdão: 12782. Núm. Livro: 250. Julgado em: 21/12/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes desta Segunda Câmara Criminal, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. **EMENTA:** RECURSO EM SENTIDO ESTRITO AUTORIA E MATERIALIDADE CONFIGURADAS QUALIFICADORAS RECONHECIDAS RECURSO DESPROVIDO. A autoria e co-autoria confessas, corroboradas pela prova testemunhal, revelam não só o ajuste para a prática dos crimes, mas as qualificadoras. Estas sobressaem pelo meio cruel empregado. Impossibilidade de deferimento da liberdade provisória, apesar da primariedade e ausência de antecedentes comprometedoras, à luz do impedimento previsto no artigo 2º, da Lei 8.072/90, por tratar-se de crime hediondo.

020. 0100118-9 Recurso Crime Ex Offício

Protocolo: 2000/117834. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000017 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Elias Emidio da Silva (Medida de Segurança). Def. Dativo: Adalgir Carlos Comunello. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Núm. Acórdão: 12783. Núm. Livro: 250. Julgado em: 21/12/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador-relator. **EMENTA:** RECURSO "EX OFFICIO" - HOMICÍDIO QUALIFICADO - RÉU IMPUTÁVEL - DOENÇA MENTAL - ABSOLUÇÃO SUMÁRIA - NÃO PROVIMENTO. Se o réu, ao tempo de ação, em virtude de doença mental, era totalmente incapaz de entender o caráter ilícito do fato criminoso e determinar-se de acordo com esse entendimento, deve ser absolvido sumariamente.



Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 06-02-2001

Relação No. 2001.00218 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem Processo
Serafim Pereira da Silva		001 0103921-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0103921-8 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/7652. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000003 Ped. revogação de Prisão Prev. Temporária. Impetrante: Elcio Jaime da Luz (Réu Preso). Advogado: Serafim Pereira da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherém. Despacho:

1- Deparamo-nos com ação constitucional, consubstanciada em habeas corpus, com pedido de liminar, em que o impetrante, qualificado nos

autos e devidamente assistido por advogado, pleiteia que se lhe devolva a liberdade de locomoção, sob o fundamento de que estaria a sofrer constrangimento ilegal, por ato do r. Juízo da Comarca de Quedas do Iguaçu, que lhe decretara a prisão preventiva. 2- Em respaldo à pretensão, afirma que sua ausência temporária daquela Comarca, pelo período de dois meses, após a prática dos fatos que lhe são irrogados, deu-se em virtude da necessidade de submeter-se a tratamento de saúde, fora do Município, e nunca para fugir à responsabilidade criminal. 3- Instruindo o pedido com os documentos de fls. 12/84, pleiteia seja declarada a ilegalidade de ambos os decretos de prisões preventivas, até porque tal medida se faria desnecessária, tendo em vista que o paciente, além de possuir residência fixa e profissão definida, ainda ostenta a condição de réu primário. 4- De objeto das peças processuais trazidas à colação desprende-se que o impetrante está a responder, perante o r. Juízo da Comarca de Quedas do Iguaçu, a dois diferentes processos criminais. No primeiro deles (autos nº 170/2000), submete-se, o impetrante, à acusação da prática do crime capitulado no art. 299 (3º vezes), c.c. art. 71 caput, ambos do estatuto repressivo. Enquanto isso, no outro, autos nº 184/2000, é o impetrante acusado do cometimento dos delitos capitulados no art. 171 caput, c.c. art. 71 (crime continuado) e art. 288 (quadrilha ou bando), c.c. arts.

29 e 69 (concurso material), todos da lei substantiva penal. 5- Temos assim que complexa é a situação fática a envolver a conduta do impetrante, acusado de graves práticas delituosas, em dois diferentes processos, daí os sucessivos decretos de prisões cautelares, que estão fundamentados à sociedade (fls. 23/26 e 32/35, respectivamente). 6- Ora, se este é o contexto momentaneamente divisível, exsurge que se faz necessária uma mais detida análise valorativa acerca da pretensão, tarefa essa que refoge à estreita visão que se pode ter do tema, neste exame ainda perfunctório que a atual fase processual nos propicia. 7- Assim, urge que a pretensão, que é indeferida em sede de liminar, seja levada, na sua integralidade, à deliberação do douto Colegiado, oportuno tempo. 8- Requistem-se as pertinentes informações, em regime de urgência e, uma vez trazidas estas aos autos, abra-se vista à ilustrada Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 30 de janeiro de 2001. Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE.



Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 07-02-2001

Relação No. 2001.00229 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem Processo
Rachid Pilotto		001 0104001-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0104001-5 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/8785. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000011 Ação Penal. Impetrante: Rachid Pilotto (advogado). Paciente: Vitor Cardozo Pereira (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trota Telles. Despacho:

1. Denego a liminar, pois o decreto de prisão preventiva está razoavelmente fundamentado, inoocorrendo, no caso, o "fumus boni iuris". 2. Solicitem-se informações urgentes à Autoridade dita coatora. 3. Oportunamente, vista ao Ministério Público. Em 5.2.2001 (ontem, domingo). Des. Trota Telles, Relator.



Divisão de Processo Crime
Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001
Emitido em 07-02-2001

Relação No. 2001.00242 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem Processo
Altair Astor Raimundo		003 0085951-6
Dean Fabio Bueno de Almeida		001 0099423-6
Josiani Linjardi		002 0089760-1
Marcelo Kintzel Graciano		001 0099423-6

Publicação de Acórdão

001. 0089423-6 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1998/69408. Comarca: Ipirorã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9300000100 Ação Penal. Requerente: Valdomiro Carvalho Barbosa (Réu Preso). Def. Dativo: Marcelo Kintzel Graciano, Dean Fabio Bueno de Almeida. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Oto Sponholz. Núm. Acórdão: 3347. Núm. Livro: 53. Julgado em: 20/12/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de revisão criminal. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - LATROCÍNIO - PROVA DA AUTORIA - RECONHECIMENTO PESSOAL - VALIDADE - DECISÃO CONDENATÓRIA QUE NÃO CONTRARIARIA A EVIDÊNCIA DOS AUTOS - PEDIDO IMPROCEDENTE. Não contraria a evidência dos autos a condenação respaldada no seguro reconhecimento do agente pela vítima sobrevivente, realizado perante a autoridade policial com observância das prescrições contidas no art. 226, do Código de Processo Penal.

002. 0089760-1 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 2000/24681. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9200000058 Ação Penal. Requerente: Paulo Algrim Rabelo (Réu Preso). Advogado: Josiani Linjardi. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Tadeu Costa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Milani de Moura. Núm. Acórdão: 3348. Núm. Livro: 53. Julgado em: 06/12/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em seu Grupo de Câmaras Criminais, por unanimidade de votos, em conhecer, em parte e nesta, indeferir

o pedido de fls. 02/22, nos termos do contido no voto e sua fundamentação. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - CRIME CONTRA A LIBERDADE SEXUAL - CONDENÇÃO - INCONFORMISMO - ARGUMENTOS JÁ ANALISADOS E DISCUTIDOS EM SEDE DE AÇÃO REVISIONAL ANTERIORMENTE INTERPOSTA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 622 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - NÃO CONHECIMENTO - ALEGADA MANIPULAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA SOBRE OS JURADOS - INOCORRÊNCIA - PEDIDO EM PARTE CONHECIDO E, NESTA, INDEFERIDO. 1. Não se conhece, por inadmissível, de revisão criminal que reitera outra anteriormente manejada, sem provas novas, a teor do disposto no artigo 622 do Código de Processo Penal. 2. Improcede a alegação de que os jurados foram manipulados pela opinião pública, em razão de que não há qualquer resquício de que a sentença condenatória tenha sido prolatada contrariando a lei penal ou a evidência dos autos, que as provas sejam falsas e que tenham sido descobertas novas provas da inocência do acusado.

003. 0085951-6 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1999/122920. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000037 Ação Penal. Requerente: Giovanni Peter Ferreira dos Santos (Réu Preso). Def. Público: Altair Astor Raimundo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Trota Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Habith. Núm. Acórdão: 3349. Núm. Livro: 54. Julgado em: 20/12/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em seu Grupo de Câmaras Criminais, por unanimidade de votos, em julgar improcedente o pedido de revisão criminal de fls. 02/07 e 75/79. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER - CONDENÇÃO - INCONFORMISMO - ALEGADA INIMPUTABILIDADE DO ACUSADO À ÉPOCA DOS FATOS - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE PROCESSUAL - AUSÊNCIA DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA PRESENTE AÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 621 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - IMPROCEDÊNCIA. 1. Se a matéria atinente à imputabilidade do acusado já foi analisada e decidida no sentido de que o réu era capaz de entender o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, em sede de apelação criminal anteriormente interposta, vedada nova avaliação da mesma prova nessa fase. 2. É inviável a pretendida desclassificação do crime de lesões corporais seguidas de morte vez que não se admite em sede de revisão criminal a reapreciação do acervo probatório dos autos, salvo quando: a) o acusado demonstrar que a sentença condenatória tenha sido prolatada contrariando a lei penal ou à evidência dos autos; b) a falsidade das provas ou que tenham sido descobertas novas provas da inocência do réu. Não apresentando, o réu, nenhum dos requisitos exigidos pelo artigo 621 do Código de Processo Penal, a manutenção da decisão condenatória se impõe. 3. Quando devidamente analisadas e apensadas pelo magistrado "a quo" as circunstâncias do artigo 59 do Código Penal, não merece qualquer reparo a r. sentença no tocante à fixação da pena-base, vez que está corretamente motivada.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 38/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, À ÉPOCA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1996.1859-6.

ACUSADO: R. N. K.
ADVOGADO: RENATO ANDRADE.

"Revigoro a decisão de fls. 327/328. A exoneração tem o condão de extinguir a relação de subordinação que o acusado mantinha com a administração, de modo que nenhuma pena poderia lhe ser aplicada. Arquivem-se, pois, os autos. Curitiba, 04 de janeiro de 2001. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 07 de fevereiro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 19/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, À ÉPOCA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1998.2476-0.

ACUSADO: F. R.
ADVOGADO: WILTON SILVA LONGO.

"1. Em princípio, os fatos noticiados neste caderno processual constituem falta de natureza grave, passíveis de pena de perda da delegação, mormente pela questão envolver ilícito penal. 2. Assim, objetivando aquilatar outros dados ao conjunto probatório deste feito, determino seja oficiado ao MM. Juiz de Direito da Comarca, com cópia do documento de fls. 390/392, solicitando informações, a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias, sobre o andamento processual dos autos nº 53/98, que tramitam perante aquele juízo, bem assim para que, oportunamente, envie a esta Corregedoria comunicação do desfecho. 3. De outro lado, observe-se que os documentos de fls. 433/440 devem ser juntados nos autos de processo administrativo sob nº 1998.040-2 (protocolo nº 1999.47473), pois os fatos ali inseridos a eles se referem. Assim, desentranhe-se, certificando. 4. Junte-se aos autos cópia do histórico funcional do referido serventário. 5. Intime-se. Curitiba, 28 de dezembro de 2000. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 07 de fevereiro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 20/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, À ÉPOCA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000.2766-9.

ACUSADO: S. M. F.

ADVOGADO: ROLF KOERNER JUNIOR.

"I - Havendo informação do desaparecimento dos Autos nº 199/92, provavelmente no trâmite entre as Varas Criminais, instaura Sindicância para apurar os fatos. II - Traslade-se cópia dos documentos de fls. 95/106, 152 e 157/158, capeados pelo presente despacho e, após registrados e autuados, solicitem-se informações aos magistrados e escrivães responsáveis. III - Deixo de reconsiderar a decisão de fls. 114 que, por seus próprios fundamentos, bem resiste às razões elencadas às fls. 138 e seguintes. IV - Sendo do contraditório, defiro a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa às fls. 41 e determino seja expedida carta de ordem, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, para a inquirição daquela residente em Maringá/PR. Quanto às demais, aguarde-se a assunção do eminente Desembargador Corregedor-Geral da Justiça eleito para o biênio 2001/2002, a quem incumbirá elaborar sua própria pauta. V - Traslade-se cópia do laudo médico lançado nos Autos 91/92, apensos, às fls. 64/65, ouvindo-se, após, em 3 (três) dias, a defesa, acerca de seus termos. Intimem-se. Em 12 de janeiro 2001. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 07 de fevereiro de 2001.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 54/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9150/2001, resolve:

NOMEAR

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, matrícula nº 5607, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

PORTARIA Nº 58/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

Benedito Luciano de Souza Filho, matrícula nº 5374, Oficial Judiciário nível C-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe da Divisão de Registro e Autuação de Processos, do Departamento Judiciário ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 70/2000.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

PORTARIA Nº 59/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

Leocádio Antonio Paebano, matrícula nº 5421, Oficial Judiciário nível B-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe da Divisão de Distribuição de Processos do Departamento Judiciário ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 72/2000.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

PORTARIA Nº 64/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

Rosângela Pitella Meger, matrícula nº 262, Técnico Judiciário nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe da Divisão de Informações do Departamento Judiciário ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 65/2000.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
I Divisão Cível
Primeira Câmara CívelPágina 001
Emitido em 07-02-2001

Relação No. 2001.00034 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES	001	0167519-2
AUGUSTO JOSÉ BITTENCOURT	006	0168516-5
CARLOS WERZEL	005	0168407-1
FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO	003	0168240-6
HILDO ALCEU DE JESUS JÚNIOR	001	0167519-2
INIS DIAS MARTINS	002	0168211-5
JOSÉ DANTAS LOUREIRO NETO	003	0168240-6
JOSÉ ELI SALAMACHA	005	0168407-1
JULIANA GONCALVES PUPO	003	0168240-6
LUCIANE FREITAS OLIVEIRA	001	0167519-2
LUIZ CARLOS SANCHES	002	0168211-5
MARCO ANDRE SONI BACELAR	006	0168516-5
MARCOS VINICIUS BOSCHIOLO	006	0168516-5
MARGARETH APARECIDA BREUS	005	0168407-1
NELSON BUSATO	005	0168407-1
ROBERTO ALTHEIM	001	0167519-2
TATIANA DENCZUK	004	0168354-5
VICENTE PAULA DOS SANTOS	003	0168240-6

DESPACHOS PRESIDENTE

001. 0167519-2 AGRADO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/141242. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000362. Reparação de Danos. Agravante: Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda. Advogado: Antonio Carlos Guimarães Taques. Advogado: Roberto Altheim. Agravado: Maria Machado Mikitiv. Advogado: Hildo Alceu de Jesus Júnior. Advogado: Luciane Freitas Oliveira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: Vistos.

1. Trata-se de agravo, por instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por AUTO VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA, que se insurge contra a decisão de fls. 214/215, exarada em ação de reparação de danos materiais e morais, cumulada com pedido de tutela antecipada, proposta por MARIA MACHADO MIKITIV. A decisão impugnada, proferida em audiência de instrução e julgamento, antecipou parcialmente "os efeitos da tutela para determinar que a requerida efetue o pagamento mensal correspondente a 02 salários mínimos para a requerente, a serem pagos até o dia 05 de cada mês, até ulterior deliberação" (fls. 214/215).

2. À primeira vista, o recurso preenche os seus pressupostos de admissibilidade, mas, do que foi exposto nas razões de fls. 02/11, não se pode extrair fundamentação relevante a

evidenciar que, até o julgamento de mérito deste agravo, possa a recorrente sofrer lesão grave e de difícil reparação.

Na referida audiência, o MM. Juiz sustentou haver "indícios de que a autora teria sofrido uma queda no interior do coletivo e de consequência resultou na lesão não detectada no primeiro atendimento médico" (sic - fl. 14). E, justificou que "na hipótese da descontinuidade do tratamento médico de saúde da autora poderá debilitar-se e resultar em danos de difícil reparação ou irreparáveis" (fl. 214). Os documentos de fls. 31/94, 189/200 e a declaração de fl. 212, trasladadas pela própria agravante, dão suficiente respaldo à decisão impugnada, cabendo lembrar que a dicção do Código de Processo Civil, em seu artigo 273, "volta-se à existência do juízo de plausibilidade ou de verossimilhança a respeito do pedido de adiamento dos efeitos práticos da tutela final. Não há exigência de juízo de certeza, mas apenas de probabilidade, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" (Acórdão nº 12.942, da Quarta Câmara Cível desta Corte, publicado no DJ de 04/08/2000).

Além disso, a concessão da tutela antecipada é possível em qualquer fase do processo de conhecimento.

Ante o exposto, denego o efeito suspensivo.

3. Expeça-se ofício ao MM. Juiz de Direito da Décima Sétima Vara Cível desta Capital, para que preste as informações que entender necessárias (artigo 527, inciso I, do Código de Processo Civil).

4. Decorridas as férias forenses, sejam os autos remetidos ao ilustre Juiz relator. Publique-se.

Curitiba, 11 de janeiro de 2001.

MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

Presidente, em exercício

002. 0168211-5 AGRADO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/149475. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000568. Manutenção de Posse. Agravante: Paulo Sérgio Machado Soares. Agravado: Marisa Vissovatz Soares. Advogado: Luiz Carlos Sanches. Advogado: Alexandre Roberto de Oliveira. Agravado: Silvana Regina Soares de Oliveira. Advogado: Inis Dias Martins. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Mario Rau. Despacho: Vistos.

1. Trata-se de agravo, por instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por PAULO SÉRGIO MACHADO SOARES e MARISA VIZZOVAZ SOARES.

Insurgem-se contra a decisão de fl. 59, que deferiu, liminarmente, a manutenção dos agravados SILVANA REGINA SOARES DE OLIVEIRA e ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA, na posse de uma estrada (descrita às fls. 30/31) que dá acesso ao lote de propriedade dos recorridos.

2. Recebo o recurso, para processamento.

3. É da jurisprudência desta egrégia Corte que "a liminar, concedida em ação de manutenção de posse com base no prudente arbítrio do juiz, só deve ser revogada pelo Tribunal em caso de flagrante e comprovada ilegalidade" (ac. nº 4.235, 7ª Câmara Cível, DJ de 27/10/95). No mesmo sentido: ac. nº 3.235, Sexta Câmara Cível, DJ de 04/11/94; ac. nº 5.751, Sétima Câmara Cível, DJ de 07/02/97; ac. nº 8.875, Primeira Câmara Cível, DJ de 05/12/97; ac. nº 11.049, Primeira Câmara Cível, DJ de 04/06/99.

Da atenta leitura das razões de fls. 02/27, e do exame das peças trasladadas, não se pode concluir que a decisão impugnada cause aos agravantes lesão grave e de difícil reparação, até o julgamento do mérito do presente recurso.

Ante o exposto, denego o efeito suspensivo.

4. Decorridas as férias forenses, sejam os autos remetidos ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 02 de janeiro de 2001.

MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

Presidente, em exercício

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 168.211-5, DE

LOANDA - VARA CÍVEL - fl. nº 2

003. 0168240-6 AGRADO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/149728. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000685. Medida Cautelar. Autos Complementares: 20000000641. Medida Cautelar. Agravante: Petrobras Distribuidora S/A. Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhão. Advogado: Jose Dantas Loureiro Neto. Agravado: Auto Posto Rhrm Ltda. Advogado: Vicente Paula dos Santos. Advogado: Juliana Gonçalves Pupo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Vistos.

Expeça-se ofício ao MM. Juiz de Direito da Décima Quinta Vara Cível desta Capital, para que preste as informações que entender necessárias (artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil), devendo nelas ficar esclarecido o objeto da ação relativa aos autos nº 641/2000, nos quais foi distribuída por dependência a cautelar incidental.

Depois de prestadas as informações, faça-se nova conclusão.

Publique-se.

Curitiba, 04 de janeiro de 2001.

MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

Presidente, em exercício

004. 0168354-5 AGRADO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2001/186. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 20000043971. Mandado de Segurança. Agravante: Fasttel - Engenharia Ltda. Advogado: Tatiana Denczuk. Agravado: Município de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Mario Rau. Despacho: Vistos.

1. Trata-se de agravo, por instrumento, interposto por FASTTEL ENGENHARIA LTDA., que se insurge contra a decisão de fl. 39, exarada em mandado de segurança preventivo, impetrado pela recorrente contra ato do SENHOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

A decisão denegou a liminar postulada pela então impetrante, ora agravante. Por isso, a recorrente pede que seja concedido efeito ativo ao recurso, isto é, que desde logo lhe seja reconhecida "a abstenção da exigência de recolhimento do ISS relativo aos serviços executados" (fl. 36) pela empresa "fora do Município de Curitiba, a partir do ano de 1999" (fl. 36).

2. A questão atinente ao cabimento, ou não, do agravo de instrumento contra decisão que denega liminar em mandado de segurança é ainda bastante controversa no âmbito da doutrina e jurisprudência. O professor CASSIO SCARPINELLA BUENO, em sua obra "Liminar em Mandado de Segurança" (SP, RT, 1999, 2ª edição, págs. 131 e seguintes) aborda todas as nuances da controvérsia, e posiciona-se pela admissibilidade do agravo de instrumento. Este egrégio Tribunal de Alçada, através de sua Quinta Câmara Cível, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 90.979-7 decidiu pelo não cabimento desse recurso (Acórdão nº 4.948, DJ de 16/08/96). Posteriormente, o Segundo Grupo de Câmaras Cíveis desta Corte, em julgamento realizado no dia 05 de setembro de 1997, proclamou não caber mandado de